



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA

LEI ORDINÁRIA Nº 120/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MAIS QUE VENCEDORES – AMV DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU o Projeto Lei nº 134/2025, através do Autógrafo nº 020/2025, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO MAIS QUE VENCEDORES – AMV** de Tuneiras do Oeste, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, regida por estatuto próprio, fundada em 02 de Fevereiro de 2024, com sede no Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, sito a Rua Santa Catarina, nº 469, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.524.956/0001-47.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo por Lei específica.

§ 1º A entidade referida neste artigo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, a Secretaria Municipal de Administração, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

§ 2º Os efeitos desta Lei cessarão, se a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências constantes do parágrafo primeiro;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal e ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Nota: Este texto não substitui o documento original